



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2067/2024

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e *Superávit Financeiro* no Orçamento vigente no valor de **R\$ 250.549,03** (duzentos e cinquenta mil quinhentos e quarenta e nove reais e três centavos), proveniente de rendimentos da Emenda Parlamentar nº 202141490003, sendo:

I. **R\$ 219.871,61** (duzentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), por Excesso de Arrecadação, oriundos de rendimentos da Emenda Parlamentar nº 202141490003, para aquisição de insumos para fabricação de blocos, aquisição de peças, pneus e combustíveis em atendimento a frota municipal para realização de encascalhamento.

II. **R\$ 30.677,42** (trinta mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), por Superávit Financeiro, oriundos de rendimentos da Emenda Parlamentar nº 202141490003, para aquisição de insumos para fabricação de blocos, aquisição de peças, pneus e combustíveis em atendimento a frota municipal para realização de encascalhamento.

§1º Tal crédito especial será incluído e codificado institucionalmente na lei orçamentária vigente na forma do anexo único.

§2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

22-08-24
Publicação nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arq



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

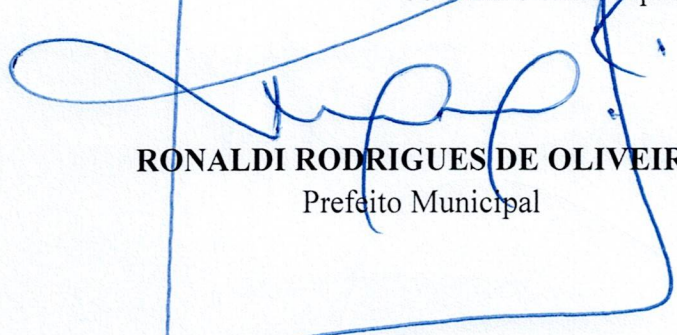
Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 250.549,03** (duzentos e cinquenta mil quinhentos e quarenta e nove reais e três centavos), proveniente de rendimentos da Emenda Parlamentar nº 202141490003.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO,
aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de
dois mil e vinte e quatro.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2067/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

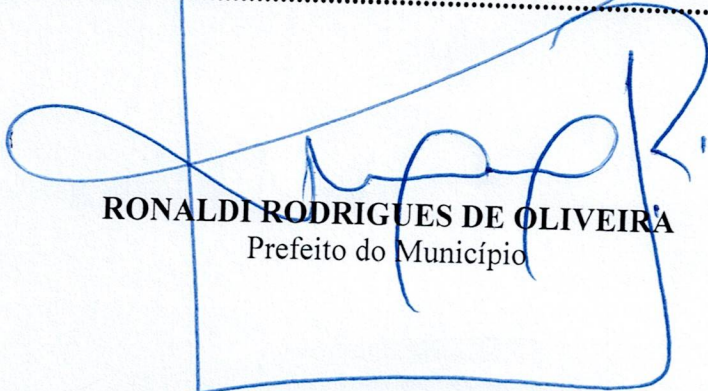
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
15.452.1008.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (<i>Superávit Financeiro</i>).	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.2011.0000 – MANUT. RECUP. E CONST. ESTRADAS VICINAIS

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (<i>Superávit Financeiro</i>) (Excesso de Arrecadação).	R\$ 119.871,61
FICHA: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (Excesso de Arrecadação).	R\$ 30.677,42
TOTAL	R\$ 150.549,03

TOTAL GERAL..... R\$ 250.549,03


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município